

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola da Herdade da Sarrazola
Fase do Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Instalações de Pecuária
Localização:	Herdade da Sarrazola Freguesia de Cabeço de Vide, concelho de Fronteira
Proponente:	Fontembro - Sociedade Agrícola e Imobiliária, SA Caminho do Mural, n.º 16 - Várzea de Sintra - 2710-663 Sintra tel: 219246778 fax: 219240552 e-mail: geral@fontembro.pt
Entidade Licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> Garantir o encabeçamento máximo de 1200 CN de porcos de engorda em regime intensivo nos núcleos de produção 1 e 2, e de 20 CN bovinos de carne em regime extensivo no núcleo de produção 3. Impermeabilizar todas as lagoas de retenção/tratamento de efluentes pecuários com tela ou material similar, até ao final do ano de 2018. Ampliar as estruturas de armazenamento de estrumes (nitreira), de modo a garantir uma capacidade mínima de retenção equivalente a três meses de produção, de acordo com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, até ao final do ano de 2017. Obter parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da Exploração, em área suficiente para efetuar o espalhamento da totalidade do efluente pecuário anualmente produzido em todos os núcleo de produção, na qual deverão ser excluídas as áreas: sociais (edificado, caminhos, etc); de segurança e proteção de recursos hídricos (linhas de água, pontos de água, infraestruturas hidráulicas, zonas protegidas, etc); das tipologias Reserva Ecológica Nacional, <i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i>, <i>Zonas ameaçadas pelas cheias e Leitões e margens dos cursos de água</i>. Este Plano deverá ainda respeitar o mencionado nas medidas de minimização n.º 21 e n.º 22 da presente DIA, no que respeita às quantidades máximas de azoto e fósforo a espalhar nas parcelas agro-florestais com sobro e azinho. Cumprir as medidas de minimização e maximização, estudos e elementos a entregar e os planos de monitorização mencionados nesta de DIA. <p>A presente DIA não dispensa o cumprimento de outra legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)	<p><u>Até final de 2016</u></p> <p>Para aprovação pela APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste</p> <ol style="list-style-type: none"> Projeto de execução da impermeabilização de todas as lagoas, que deve incluir: a construção de lagoas provisórias impermeabilizadas fora de áreas da Reserva Ecológica Nacional e de Segurança e Proteção dos Recursos Hídricos; a desativação das mesmas e a calendarização das obras. Projeto de execução da ampliação da nitreira, deve incluir obrigatoriamente: a impermeabilização; a cobertura total e fixa; a rede de drenagem das escorrências para as lagoas e a calendarização das obras. Cortes transversais, em número e escala adequada, das construções localizadas na faixa de servidão do domínio hídrico, principalmente as existentes no limite oeste

	<p>da propriedade (junto à charca AC 2 e à infraestrutura ETAR 4 do sistema de tratamento 2), assim como a representação do leito e margens da linha de água.</p> <p>Para aprovação pelo Instituto da Conservação da Natureza e Florestas</p> <p>4. Relatório dos povoamentos de sobre e azinho, nos termos da legislação em vigor, existentes na área de espalhamento do efluente, por parcela que deve incluir: a cartografia de localização; as densidades e o respetivo vigor vegetativo.</p> <p>5. Plano de gestão das áreas de sobre e azinho, não abrangidas por Plano de Gestão Florestal referido no ponto 7 da presente DIA, em povoamento e disperso, com vista à conservação e sustentabilidade das espécies durante a aplicação do efluente com recurso a maquinaria agrícola e mobilizações de solos, devendo incluir por parcela as medidas e as ações que protejam a regeneração natural dos exemplares arbóreos e que evitem a mutilação de raízes, que disciplinem o pastoreio, que regulem as práticas culturais, que diminuam as quantidades de azoto e fósforo a espalhar, em respeito com o mencionado nas medidas de minimização n.º 21 e n.º 22, da presente DIA.</p> <p>6. Plano de monitorização do estado fitossanitário dos povoamentos de sobre e azinho na área do espalhamento, com análise visual às árvores de 3 em 3 anos.</p> <p>7. Planos de Gestão Florestal para as propriedades com mais de 100 ha que tenham parcelas agro-florestais com espalhamento de efluentes (ou da sua revisão, caso já exista), de acordo com a alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 114/210, de 22 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro.</p> <p><u>Para efeito de Pós-Avaliação pela Autoridade de AIA:</u></p> <p><u>No fim da fase de construção</u></p> <p>8. O Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, indicado na Condicionante 4.</p> <p>9. Relatório de Acompanhamento do Projeto, com o ponto de situação sobre: o cumprimento das condicionantes; o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar e a execução das medidas para a fase de construção.</p> <p>10. Envio dos Relatórios de Monitorização correspondentes à fase de construção.</p> <p><u>Anualmente, durante a fase de exploração</u></p> <p>11. Relatório de Acompanhamento do Projeto, com o ponto de situação sobre: o cumprimento das condicionantes; o envio e aprovação dos estudos e elementos a entregar; a execução das medidas e da monitorização.</p> <p>12. Envio dos Relatórios de Monitorização correspondentes à fase de exploração.</p> <p><u>Antes do final da fase de exploração</u></p> <p>Para aprovação pela Autoridade de AIA</p> <p>13. Plano de Desativação e Remoção do Projeto, com os seguintes elementos: as soluções de desmantelamento e remoção das infra-estruturas; o destino a dar a todos os elementos retirados e a recuperação paisagística da área afetada.</p>
--	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto	
Medidas de minimização	
	<p>Fase de construção</p> <p><u>Solos</u></p> <p>1. Limitar as movimentações de solos às zonas estritamente indispensáveis à execução das obras.</p> <p><u>Recursos hídricos</u></p> <p>2. Executar as ações e medidas após aprovação dos estudos a entregar constantes do ponto 1 e 2 dos "Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)".</p> <p>3. Assegurar que as ações de escavação e desmonte do terreno não intercetam o nível freático.</p> <p><u>Sistemas ecológicos</u></p> <p>4. Implementar ações que evidenciem o cumprimento das disposições legislativas em matéria de proteção de quercíneas, e de outras espécies florísticas com estatuto de proteção que venham a ser afetadas, nomeadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.</p> <p><u>Resíduos</u></p> <p>5. Proceder à Gestão de Resíduos de Construção e Demolição dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na alteração do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.</p>

6. Assegurar um correto armazenamento temporário dos resíduos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor.
7. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados dotados de infraestruturas de drenagem e de recolha e tratamento em caso de derrame.
8. Proceder, quando detetado no solo/água de derrames de materiais contaminantes, à sua recolha imediata e ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado, procedendo-se ao seu envio para tratamento por empresa licenciada.

Património Arqueológico

9. Informar a Direção Regional de Cultura do Alentejo se detetado algum eventual vestígio arqueológico durante a realização das obras, para avaliação e determinação das respetivas medidas a aplicar.

Fase de exploração

Solos

10. Valorizar em solos agrícolas os efluentes nas quantidades de azoto e de fósforo que não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas.
11. Interditar a valorização agrícola dos efluentes nas seguintes situações: em solos inundados e inundáveis, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado normal de humidade; nos meses de novembro, dezembro e janeiro, exceto quando a aplicação precede a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada; sob condições climáticas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, em períodos de ventos intensos e em períodos de elevada temperatura.
12. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com a valorização agrícola de efluentes pecuários, bem como a distribuição uniforme do efluente nas várias parcelas, de modo a assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
13. Instalar a cultura agrícola no período de tempo mais curto possível, após a aplicação dos efluentes, de modo a garantir que a cultura beneficie dos nutrientes dotados.
14. Respeitar, na valorização agrícola dos efluentes pecuários, as seguintes condições: os chorumes devem ser, preferencialmente, aplicados com equipamentos de injeção direta ou sistemas de baixas pressões que minimizem a sua dispersão; a incorporação do chorume no solo devendo realizar-se imediatamente a após a sua aplicação; a incorporação do estrume no solo deverá realizar-se de forma tão rápida quanto possível, até ao limite de vinte e quatro horas, após a sua aplicação.

Recursos hídricos

15. Efetuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
16. Proceder à lavagem dos pavilhões com sistemas de alta pressão, de forma a melhorar a eficácia da lavagem e diminuir o consumo da água.
17. Garantir a manutenção e inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas e assegurar o bom funcionamento.
18. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais.
19. Proceder à limpeza da fossa estanque sempre que necessário.
20. Assegurar medidas de racionalização e avaliação constante dos consumos de água.

Sistemas ecológicos

21. Garantir a proteção de exemplares de sobre e azinho durante a aplicação do efluente em parcelas agro-florestais, com recurso a maquinaria agrícola e mobilizações de solos no sob coberto, de modo a promover a conservação e a sustentabilidade das espécies, de acordo com o mencionado no artigo 16.º e n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, principalmente: não proceder a gradagens e/ou escarificações para incorporar o efluente pecuário no solo localizado sob a copa de exemplares de quercíneas, ou seja, na área equivalente a 2x o raio da copa das árvores; colocar vedações individuais nas plantas da regeneração natural das quercíneas, com resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino, e protege-las da aplicação do efluente num espaço de proteção com 1 m de raio, a criação dos citados espaços de proteção, quer às raízes e quer às jovens plantas, deverá ser prévia ao espalhamento dos efluentes no solos, através da utilização da técnica da piquetagem.
22. Aplicar, durante o espalhamento do efluente, nas áreas de povoamentos de sobre e azinho, bem como no sob coberto de exemplares dispersos, as quantidades máximas de 28 kg/ha de N (azoto) e 7 kg/ha de P (fósforo), de 5 em 5 anos, de acordo com os valores estabelecidos na tabela do ex-INRB (anexo II à presente DIA).
23. Assegurar que a circulação de máquinas, veículos e pessoas seja restringida aos caminhos existentes, de forma a evitar a afetação do coberto vegetal e a mortalidade de répteis e/ou pequenos mamíferos.
24. Reduzir, em todas as parcelas de espalhamento, ao período de tempo mínimo, indispensável à presença de pessoas e máquinas na época de reprodução da avifauna (março-junho).
25. Implementar uma Faixa de Gestão de Combustíveis nos perímetros da área da herdade da Sarrazole e da

Exploração Pecuária, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho, na redação dada no artigo 15.º do Decreto-lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro.

Qualidade do ar

26. Adotar as medidas que resultarem de eventuais avaliações decorrentes de reclamações e/ou planos de monitorização a implementar.

Ambiente sonoro

27. Adotar as medidas que resultarem de eventuais avaliações decorrentes de reclamações e/ou planos de monitorização a implementar.

Resíduos

28. Garantir as normais condições de funcionamento da maquinaria e veículos afetos ao espalhamento, de forma a assegurar a minimização do risco de contaminação de solos e águas.
29. Proceder à reparação de máquinas e equipamentos em locais impermeabilizados e com infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, em caso de derrames
30. Proceder, quando detetado no solo e na água derrames de materiais contaminantes, à recolha imediata, ao acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.

Sócio-economia

31. Criar na Exploração um balcão de atendimento ao público interessado, para esclarecimento de dúvidas e recolha de eventuais reclamações.
32. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, designadamente as normas e os cuidados a ter no decurso do espalhamento dos efluentes.

33. Património arqueológico

34. Detetado algum vestígio arqueológico durante a aplicação do espalhamento de efluentes nos solos, deverá ser comunicado à Direção Regional de Cultura do Alentejo, para ser avaliado e determinadas as medidas a aplicar.

Fase de desativação

Paisagem

35. Proceder à implementação do Plano de Desativação e Remoção, mencionado em "Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)".

Medida de maximização

Todas as fases

Sócio-economia

36. Proceder ao recrutamento de mão de obra e a empresas fornecedoras de bens e serviços, preferencialmente, no concelho de Fronteira.

Programas de Monitorização

Aplicação do espalhamento de efluentes

Objetivos: Assegurar as dotações máximas de nutrientes nas parcelas de espalhamento.

Parâmetros a monitorizar: A quantidade de efluente espalhado nas parcelas do PGEP.

Local, método e frequência de amostragem: Na boca de saída do efluente, durante a fase de exploração. Registrar cada carga saída para espalhamento com: data e hora, nome do operador, estado do tempo, quantidade carregada e parcela de destino.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

Solos sujeitos ao espalhamento de efluentes

Objetivo: Determinar a fertilidade dos solos nas componentes física, química e biótica.

Parâmetros a avaliar: Textura de campo, pH, matéria orgânica, terra fina, fósforo "assimilável", potássio "assimilável", azoto (total e mineral), micronutrientes "disponíveis".

Local, frequência e método de amostragem: Na herdade da Sarrazola, anualmente, durante a fase de exploração, de acordo com o seguinte procedimento: percorrer em ziguezague as parcelas para espalhamento; recolher em 15 pontos diferentes, para um recipiente pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; misturar todas as amostras e colocar uma parte destas num saco devidamente identificado.

Causas prováveis e medidas de gestão ambiental a adotar em caso de desvio: Espalhamento de efluente em excesso. Redimensionar as quantidades de efluente a espalhar ou aumentar a área total de espalhamento, através da revisão do PGEP.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

Quantidade das águas subterrâneas

Objetivo: Detetar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico do nível freático ao longo do ano hidrológico.

Parâmetro a monitorizar: Nível piezométrico.

Local e frequência da amostragem: Captações de água subterrânea na herdade da Sarrazola. Semestral, na época de águas altas (março) e em época de águas baixas (setembro).

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários: Os níveis hidrostáticos deverão ser medidos após repouso de exploração de 12 horas com recurso a sonda de medição de níveis, a ser introduzida em tubo guia (exclusivo para esta função) preso à coluna de impulsão da água.

Datas de entrega dos relatórios: Um mês após a execução, junto da Autoridade de AIA.

Estado fitossanitário dos povoamentos de sobre e azinho


Executar o plano de monitorização mencionado nos Estudos a Apresentar n.º 6, após aprovação pelo ICNF.

Ambiente sonoro

Em caso de reclamação avaliar os níveis de ruído, e, se necessário, promover alterações, a serem aprovadas pela autoridade de AIA (CCDR Alentejo) em fase de pós-avaliação, que permitam reduzir ou eliminar a concentração dos mesmos, e, eventualmente, propor um adequado Plano de Monitorização.

Qualidade do ar

Em caso de reclamação avaliar a qualidade do ar, e, se necessário, promover alterações, a serem avaliadas em sede de pós-avaliação do projeto, que permitam reduzir ou eliminar a concentração de poluentes atmosféricos e, eventualmente, propor um adequado Plano de Monitorização.

Entidade de verificação da DIA	Autoridade de AIA
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	23 de setembro de 2016
Assinatura	

Jorge Pulido Valente
 Vice Presidente

ANEXO

**Resumo do procedimento
de avaliação**

Início do procedimento:

O processo de AIA teve início a 3 dezembro de 2014. A Autoridade de AIA nomeou a Comissão de Avaliação (CA), que procedeu à apreciação prévia do EIA, e que deliberou, em 15 de janeiro de 2015, solicitar ao proponente elementos adicionais.

Fases do procedimento:

- 13 de janeiro de 2015, apresentação do projeto e do EIA;
- 19 de março de 2015, 1º pedido de prorrogação do prazo de envio dos elementos;
- 11 de maio de 2015, 2º pedido de prorrogação do prazo de envio dos elementos;
- 1 de julho de 2015, receção dos 1.º elementos adicionais;
- 1 de julho de 2015, emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 5 de agosto de 2015, 2º pedido de elementos adicionais;
- 18 de setembro de 2015, receção dos 2º elementos adicionais;
- 29 de setembro de 2015, Autoridade de AIA envia o Parecer da CA e o Relatório da CP ao proponente, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e solicita a sua comparência numa reunião;
- 1 de outubro de 2015, Autoridade de AIA, em reunião, informa o proponente sobre o procedimento da aplicação do citado n.º 2 e questiona se aceita o mesmo;
- 6 de outubro de 2015, proponente informa que aceita a aplicação do citado n.º 2;
- 15 de março de 2016, Autoridade de AIA solicita novos esclarecimento adicionais;
- 23 de junho de 2016, receção dos novos esclarecimento adicionais;
- 8 de julho de 2016, Autoridade de AIA envia novos esclarecimento adicionais à ARHTEjo para emissão de parecer;
- 2 de agosto de 2016, receção do parecer da ARHTEjo aos novos esclarecimento adicionais.
- 5 de setembro de 2016, Autoridade de AIA envia Proposta de DIA ao proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- 20 de setembro de 2016 - receção das alegações do proponente à proposta de DIA;

Apresentação do projeto:

O projeto, apresentado a AIA:

- pretende regularizar o licenciamento REAP e PCIP, iniciado em 2011;
- não altera o efetivo animal, nem as infraestruturas, nem o processo produtivo.

A Exploração possui:

- Núcleo de Produção 1 e 2, para 1200 CN porcos de engorda em regime intensivo;
- Núcleo de Produção 2, para 20 CN de bovinos de carne em regime extensivo.

A Exploração, no que respeita à gestão de efluentes:

- produz 1991 ton/ano de estrumes e deposita-os na nitreira;
- produz 37196 m³/ano de chorumes, deposita-os em 6 lagoas;
- espalha a totalidade dos efluentes em 267 ha de solos agrícolas e agro-florestais.

Com a concretização do projeto, o principal impacte positivo é expetável no fator:

- Sócio-economia, devido à manutenção de 2 postos de trabalho.

E os principais impactes negativos são expetáveis nos fatores:

- Sistemas ecológicos, pela afetação de sobro/azinho, em povoamento e isolado, espécies protegidas por lei, durante a aplicação do efluente no sob coberto;
- Solos, pela afetação da fertilidade do solo, durante a aplicação do efluente, de acordo com as quantidades aplicadas;
- Recursos hídricos, pela afetação da qualidade das águas subterrâneas, devido à falta de impermeabilização das lagoas de retenção de efluentes.

Parecer final da CA:

	<p>O parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de parecer favorável condicionado, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p>Não foram solicitados pareceres externos.</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>O procedimento da Consulta Pública:</p> <ul style="list-style-type: none"> - decorreu durante 20 dias úteis, de 8 de julho a 4 de agosto de 2015,; - foi recebido 1 parecer da <i>Quercus, Associação Nacional de Conservação da Natureza</i>. <p>A <i>Quercus</i>, resumidamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> - informa sobre os problemas de qualidade da água subterrânea, devido às lagoas existentes não possuírem qualquer meio de impermeabilização; - conclui que a emissão de parecer favorável "<i>deverá ter como contrapartida garantias de tratamento efetivo e eficaz dos efluentes produzidos, bem como um acréscimo de medidas de minimização e de boas práticas ao nível do espalhamento no solo</i>". <p>Sobre o acima mencionado, informa-se que quer a impermeabilização das lagoas quer as regras da correta aplicação do efluente no solo, estão refletidas na presente DIA.</p>
<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>A Herdade da Sarrazola tem o seguinte enquadramento no PDM de Fronteira:</p> <ul style="list-style-type: none"> - na planta de ordenamento: localiza-se em <i>Áreas Agro-Silvo-Pastoris</i>; - na planta de condicionantes: sobrepõe-se a <i>Reserva Ecológica Nacional (REN)</i>. <p>De acordo com o enquadramento acima mencionado, verifica-se que o projeto contraria o disposto no Regime Jurídico da REN e na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, havendo como tal necessidade de que sejam cumpridos os parâmetros de construção estabelecidos no regulamento do PDM de Fronteira e não se proceda ao espalhamento de efluentes em áreas de REN pertencentes aos Sistemas de Máxima Infiltração, Zonas Ameaçadas pelas Cheias e Margens de Linhas de Água. Deve ainda promover a conformidade da lagoa de retenção, situada a noroeste da área, com a REN, dada a ocupação parcial desta servidão.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 4, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>

+

